



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA  
ZUCCO E BAGGIO LTDA - ME, NA FORMA  
ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 035/2015

ABERTURA: 04 DE MARÇO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 05 de Março de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ZUCCO & BAGGIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 883, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 05.338.119/0001-92, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. MARCELO AUGUSTO ZUCCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.243.815-2/SSP-PR e inscrito no CPF nº 017.501.149-41, residente e domiciliado na Rua Cassiano Costa e Silva, nº 199, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. MARCELO AUGUSTO ZUCCO, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 035/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de kits-lanche, para serem fornecidos a atletas matriculados em projetos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, conforme Edital de Pregão Presencial nº 012/2015 (PMRC) e seus Anexos.**

MAZ 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



1.2. Itens Homologados:

| ITEM        | DESCRIÇÃO  | APRES | QUANT | VLR UNIT<br>R\$ | VLR<br>TOTAL R\$ |
|-------------|--|-------|-------|-----------------|------------------|
| 01          | KIT LANCHE - COMPOSTO POR 01 PAO PARA CACHORRO QUENTE MIN 40GR., 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA E 01 REFRIGERANTE DE 250 ML, SABORES VARIADOS | Uni   | 4000  | 3,34            | 13.360,00        |
| TOTAL GERAL |  |       |       |                 | 13.360,00        |

Valor total: R\$ 13.360,00 (Treze mil trezentos e sessenta reais)

I - A composição mínima de cada Kit deverá ser: 01 (um) pão tipo cachorro quente (mínimo 40 gr), 02 (duas) fatias de frios, sendo mussarela e presunto, com fatias médias de 0,25 gr cada, e 01 (um) refrigerante de 250 ml, sabores variados.

II - Os lanches deverão estar acondicionados em embalagem de papel não reciclado, contendo 02 (dois) guardanapos de papel cada.

III - Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer boas práticas de higiene e qualidade.

V - Os produtos deverão ser entregues de maneira integral e de forma fracionada, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios **Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer**, como segue:

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária |     |      |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recursos | Descrição Fonte Recursos     | Descrição Despesa                               |
|----------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|----------------|------------------------------|---|
| 1202     | 27                         | 812 | 0007 | 2 | 101 | 3390329905              | 1586    | 000            | Recursos Ordinários (Livres) | Gêneros alimentícios para distribuição gratuita |

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 07 (sete) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" do edital do referido Pregão Presencial, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de Março de 2015 a 05 de Março de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.



#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.



**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. Camila Silvério de Moraes Amadeu, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.064.117-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 036.561.179-42, servidora lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 012/2015 (PMRC), Registro de Preços além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



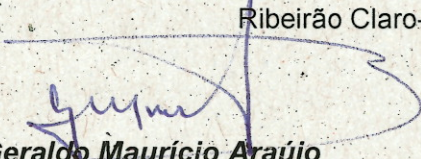
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

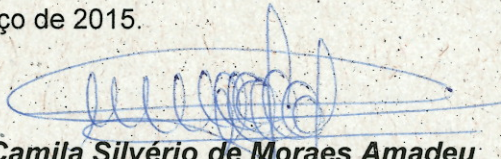
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

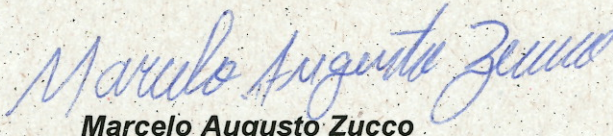
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 05 de Março de 2015.

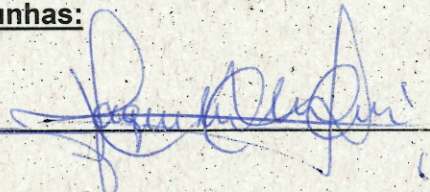
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Camila Silvério de Moraes Amadeu**  
Gestor do Contrato


  
**Edilaine Cavalhiéri Faganelli**  
Sec Mun de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e  
Lazer - Contratante

  
**Marcelo Augusto Zucco**  
Zucco e Baggio LTDA - ME - Contratada

**Testemunhas:**

  
Thais Santos Dutra modade

**Visto Departamento Jurídico**

  
**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 080/2014
PREGAO PRESENCIAL N° 038/2014
O Municipio de Conselheiro Mairinck, Estado do Parana, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Luis Carlos Sanches Bueno, e A.C. de Souza Combustiveis...

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANA
HOMOLOGACAO
PREGAO PRESENCIAL 03/2015 PROCESSO 03/2015
OBJETO: contratacao de empresa para disponibilizacao de servicos de provedor de internet nos diversos departamentos da Administracao...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
AVISO
CHAMADA PUBLICA N° 002/2015 (PMRC)
O MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO, ESTADO DO PARANA, torna publico que esta convocando interessados a titulo de ORCAMENTO de empresa especializada para a fabricacao de moldes para uso no Laboratorio de Analise e de Empacotacao de Leite do Pastoreiro Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCOPIO - PR
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CIRURGIA ELIETIM
CHAMADA PUBLICA IN N° 006/2015
A Prefeitura Municipal de Cornelio Procopio-PR, nos termos da Lei n° 8.666/93, torna publico aos interessados o "Chamamento Publico" para credenciamento de Hospitais para a realizacao de cirurgias eletivas...

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCOPIO - PR
AVISO DE EDITAL
PREGAO PRESENCIAL N° 14/2015
A Prefeitura do Municipio de Cornelio Procopio, Estado do Parana, torna publico que, de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alteracoes...

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCOPIO - PR
AVISO DE EDITAL
PREGAO PRESENCIAL N° 15/2015
A Prefeitura do Municipio de Cornelio Procopio, Estado do Parana, torna publico que, de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alteracoes...

IVONE APARECIDA DE SOUZA ANCELMO
Presidente da Comissao Permanente de Licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANA
REPUBLICACAO TRIMESTRAL DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitacao Modalidade: Pregao Presencial SRP n° 007/2014, Proc. Administrativo n° 013/2014...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
RETIFICACAO DE EXTRATO DE CONTRATO
Por erro de digitacao, o Extrato de Contrato n° 021/2015 - (PMRC), publicado aos fls. 07, da Edicao n° 194, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
DECRETO N° 289/2015
Oficializa a nomeacao da Equipe Municipal Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnae) e Membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
DISPENSA DE LICITACAO POR LIMITE N° 028/2015 (PMRC)
Objeto: Aquisicao de peças para serem utilizadas na manutencao do Caminhao Ford F 12000 L, ano 1998...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2014 (PMRC)
DISPENSA DE LICITACAO POR INEXIGIBILIDADE N° 008/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO - PARANA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2014 (PMRC)
DISPENSA DE LICITACAO POR INEXIGIBILIDADE N° 007/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO - PARANA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2015 - (PMRC)
PREGAO PRESENCIAL 012/2015 (PMFC) - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO - PARANA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
RETIFICACAO DE EXTRATO DE CONTRATO
Por erro de digitacao, o Extrato de Contrato n° 022/2015 - (PMRC), publicado aos fls. 07, da Edicao n° 194, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
AVISO DE DECISAO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO
PREGAO PRESENCIAL N° 013/2015 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2015
GERALDO MAURICIO ARAUJO, Prefeito do Municipio de Ribeirao Claro, Estado do Parana, no uso de suas atribuicoes legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
AVISO DE DECISAO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO
PREGAO PRESENCIAL N° 013/2015 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2015
GERALDO MAURICIO ARAUJO, Prefeito do Municipio de Ribeirao Claro, Estado do Parana, no uso de suas atribuicoes legais...

HAJALUZ
PROJETO - MATERIAIS ELÉTRICOS - INSTALAÇÕES
(043) 3536-2635 / CEL: (043) 88390757
hajaluz.eletrica@gmail.com
Rua: Expedicionário, nº 668 - centro - Ribeirão Claro PR

Anuncie no Gazeta do Norte Pioneiro
(043) 3525-2219
Table with 6 columns: ITEM, DESCRICAO, MARCA, APRES, QUANT, VLR UNF (R\$), VLR TOTAL (R\$)
ITEM 01: FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LEITOSO COM IMPRESSAO EM 5 CORES...
TOTAL GERAL: 52.144,00